



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Lei Municipal nº 2.674, de 27 de dezembro de 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área Pública para a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso - SEDUC, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de propriedade/domínio municipal, medindo 12.446,67m², com as delimitações descritas no memorial descritivo anexo, para o Estado do Mato Grosso.

Art. 2º Os bens imóveis a serem doados, destinam-se exclusivamente à implantação e construção de Escola Estadual no Município de Juara, ficando vedada sua transferência para outras finalidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, a realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente Lei.

Art. 4º Todas as despesas oriundas para transferência do bem, ora doado, correrão por conta do Estado de Mato Grosso.

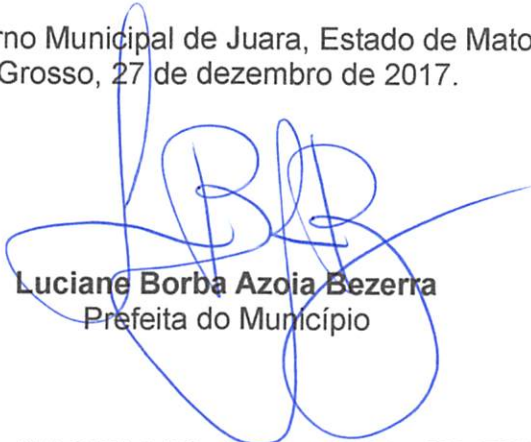
Art. 5º Fica estipulado prazo de 05 (cinco) anos, contados da lavratura da escritura para a construção da obra.

§ 1º Caso não seja efetuada a conclusão, no prazo previsto neste artigo, a área citada no art. 1º desta Lei, retornarão a posse e domínio da Prefeitura Municipal de Juara.

§ 2º Em caso de reversão dos bens imóveis descritos no anexo da presente Lei, ao patrimônio público municipal, será sem ônus ao Erário Público Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 27 de dezembro de 2017.


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município